

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

- (X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.723 2023
Em, 23 / Março 2023

Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.723/2023 DE 21 DE MARÇO de 2023

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 4.322.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e dois mil).

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
001.10.302.0064.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos			
15001002000012	Receitas de impostos e de transferências de impostos - saúde (quatro milhões e trezentos e vinte e dois mil reais)		R\$	4.322.000,00
	TOTAL		R\$	4.322.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
GABINETE DO PREFEITO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
001.10.302.0064.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL				
3390000000	Aplicações diretas				
15001002000012	Receitas de impostos e de transferências de impostos - saúde vinte e dois mil reais)	(quatro milhões e trezentos e	R\$		4.322.000,00
	TOTAL		R\$		4.322.000,00

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e LeiOrçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS (21) VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

21 / 03 / 2023